

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

**EMENDA ADITIVA N° /2011
(Dos Deputados Luiz Alberto e Edson Santos)**

Adende-se ao **Art. 2º, o inciso XI, que** passa a ter a seguinte redação:

XI - difusão dos princípios da laicidade e da gestão democrática da educação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atender às deliberações da CONAE 2010, que no seu documento final, no capítulo Eixo II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação, destaca a gestão democrática como um princípio a ser seguido para a educação superior, pública e privada, compreendido como possibilidade concreta de autogoverno das instituições, sobretudo as universitárias, visando à democratização do poder de decisão no uso dos recursos e no desenvolvimento das atividades com a garantia da liberdade de pensamento, da livre manifestação de idéias e da implementação de órgãos colegiados com ampla participação da comunidade e da sociedade. A gestão democrática aqui entendida como espaço de deliberação coletiva (estudantes, profissionais da educação, mães, pais, responsáveis) deve ser considerada como fator de melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento e continuidade das políticas educacionais, enquanto políticas de Estado articuladas com as diretrizes nacionais para todos os níveis e modalidades de educação. Essa lógica da gestão educacional e esse modo de tomada de decisão no Sistema Nacional de Educação faz necessário reforçar no PNE os direitos consagrados na Constituição Federal - e nos instrumentos e acordos internacionais assinados pelo Brasil - que

determinam que as políticas públicas devem ser formuladas e implementadas independentemente de princípios religiosos.

Por esse motivo é essencial especificar a laicidade do Estado e a gestão democrática nos princípios do Plano Nacional de Educação.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

LUIZ ALBERTO
Deputado Federal PT/BA

EDSON SANTOS
Deputado Federal PT/RJ